



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.148, de 28 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.239.283,25 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.239.283,25 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias não contempladas no orçamento:

Órgão	0401	Secretaria de Obras e Planejamento
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0010	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
	15.451.0010.1.004.02.100.097	Infraestrutura em Área e Vias Públicas Municipais
Categoria Econômica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
Órgão	0507	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0013	Democratizando o Acesso ao Ensino
	12.361.0013.1.010.05.200.009	Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Categoria Econômica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 989.283,25
Total.....		R\$ 1.239.283,25

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica indicado como recurso o excesso de arrecadação nas seguintes receitas:



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

2.4.7.1.02.00.01 Convênio c/ FNDE Pró Infância – Construções de Creches.....R\$ 989.283,25

2.4.7.2.99.00.23 Convênio c/ SEP - Recomposição Asfáltica e Drenagem na Rua Wilson Stefani.....R\$ 250.000,00

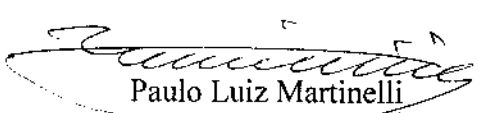
Total.....R\$ 1.239.283,25

Art. 3º Ficam alterados no Plano Plurianual do exercício de 2012, os custo total dos programas de governo e das ações governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário